

EDITAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIQUÊ
ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE LOTEAMENTO

Protoc. 70.819 de 28/06/2023.

Vera Maria Maranhão Bernardo, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniçu-PR., em cumprimento ao Artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

FAZ SABER, a todos os interessados que a Brame, Souza e Padovani Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – MF sob n.º 22.333.377/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Theodoro Sampaio, 470, sala 01, em Cascavel-PR., depositou neste Serviço de Registro de Imóveis, os documentos necessários e exigidos no Artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações pertinentes, para o registro do loteamento denominado **JARDIM PADOVANI**, e tem acesso pela Estrada para São Pedro, localizado na Chácara n.º 21-BSP-3, originária da subdivisão da Chácara n.º 21-BSP-1, situada no Quinhão 07, do Imóvel Izolina e Joaquim Pedro, sem benfeitorias, com área de 48.894,00 m², perímetro urbano desta cidade, objeto da Matrícula 12.359 do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, e constitui-se de 08 (oito) Quadras, divididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes comercializáveis (26.982,10 m²), 01 (uma) área de preservação permanente – Quadra 06 (5.051,40 m²) e 07 (sete) áreas de ruas (9.805,73 m²) e passeios públicos (7.054,77 m²), totalizando 16.860,50 m², denominadas: Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G", aprovado através do Decreto n.º 5658/2023 de 21/03/2023, combinado com os projetos aprovados em 22/03/2023, pelo Departamento de Engenharia deste Município, oriundos do Protocolo n.º 2021RQ000321 de 06/04/2021, que gerou o Alvará n.º 08/2023 expedido aos 23 de março de 2023, de responsabilidade da Engenharia Florestal Marice Baloscky, (CREA-PR 52637-D). E para o conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será publicado no Jornal "Correio do Povo do Paraná", de circulação diária nesta cidade, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Guaraniçu-PR., 11 de julho de 2023.

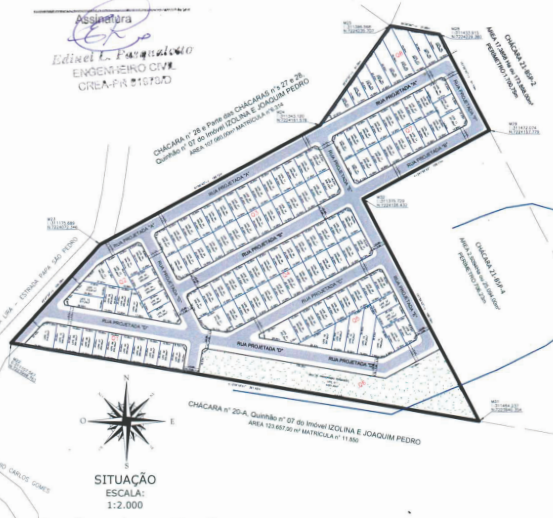
Caetano 3 Net
CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO
Escrivente Substituto

LOTEAMENTO Jardim Padovani
Guaraniçu - PR

PREF. MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ
Departamento de Engenharia
APROVADO

22.1.23.1.23

Assinatura
Ednel L. Pasqualotto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 51010-0



SITUAÇÃO
ESCALA: 1:2.000

0m 50m 100m 150m

ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO - LOTEAMENTO JARDIM PADOVANI - GUARANIQUÊ - PR			Nº DE FOLHA
REGISTRO: REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	ÁREA: 16.860,50 m²	ÁREA: 48.894,00 m²	PERÍMETRO: 2.180,36 m	01/01
ESCALA: 1:5.000	CIDADE E COMARCA: GUARANIQUÊ	ESTADO: PARANÁ	SITUAÇÃO: 22/03/2023	BARRIO: LINHA LIRA
Proprietário:	Brame, Souza e Padovani Ltda CNPJ Nº 22.333.377/0001-03 REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILSON MELO DE SOUZA CPF Nº 546.057.809-25			
Responsável Técnico:	Eng. JULIANO JOSÉ FOSQUEIRA CREA-PR: 60.773-0			

FORMATO A4 210X297



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - 6º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901



EDITAL DE CITACÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO ANTONIASSI, RELATOR DOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0015975-51.2017.8.16.0000 – 4ª SEÇÃO CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM QUE FIGURA COMO RECLAMANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR; COMO RECLAMADO: JUIZ RELATOR DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ; E COMO INTERESSADA: LIDIA DE OLIVEIRA VIOTTO. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, perante a 4ª Seção Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tramitam os autos de Reclamação Cível nº 0015975-51.2017.8.16.0000 e que por meio deste promove a CITACÃO da Interessada: LIDIA DE OLIVEIRA VIOTTO, para apresentar contestação à referida Reclamação Cível no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de revelia, ficando advertido que em caso de revelia se procederá a nomeação de curador especial; conforme r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº. 0015975-51.2017.8.16.0000 Recurso: 0015975-51.2017.8.16.0000 Rcl Classe Processual: Reclamação Assunto Principal: Indenização por Dano Material Reclamante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR Reclamado(s): JUIZ RELATOR DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ VISTOS I. Esgotadas as diligências para a localização da parte interessada LIDIA DE OLIVEIRA VIOTTO, promova-se sua citação por edital, com o prazo de 30 dias (art. 989, inciso III do CPC). Publique-se. Curitiba, 12 de maio de 2023. Desembargador Marco Antonio Antonias Relator ”

NARRATIVA DOS FATOS E PRETENSÃO DA RECLAMAÇÃO CÍVEL: Trata-se de reclamação com pedido liminar proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ contra a decisão proferida pela 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná (mov.6.1-Recurso Inominado), que negou provimento ao recurso inominado interposto pela Reclamante, autos nº 0011496- 92.2016.8.16.0018, mantendo a sentença que havia condenado ela ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$4.000,00 para a Autora (aqui interessada), contrariando decisão do colendo Superior Tribunal de Justiça em recurso especial repetitivo e deste Tribunal em casos análogos. Em suas razões, a reclamante (mov. 1.1-TJ) narra que: a) a Reclamação decorre de ação de indenização ajuizada por usuário em razão da falta de água decorrente de fato da natureza (inundação), ocorrido entre os dias 10 e 12 de janeiro de 2016, na área da bacia do Rio Pirapó, situação que causou a paralisação da captação e distribuição de água para 85% da população da cidade de Maringá-PR entre os dias 11 e 20 de janeiro; b) o volume de chuvas registrado no dia 11 de janeiro de 2016 é o maior já registrado pelo SIMEPAR (cerca de 285 mm), representando o dobro do maio valor diário registrado nos últimos 25 anos, o que ocasionou um aumento de aproximadamente 10 metros em relação ao nível normal do Rio Pirapó e superior a 4 metros acima da maior cota de inundação conhecida; c) de acordo com o Plano Diretor de Recursos Hídricos, o caráter atípico das chuvas ocorridas em janeiro de 2016, foram os maiores valores acumulados em um dia, para um período de observação de 40 anos; d) devido a este fato absolutamente incomum e acima de qualquer previsibilidade do ponto de vista hidrológico, houve inundação das instalações e dos equipamentos de captação e bombeamento, causando a interrupção da captação de água; e) no local existia quadros de energia elétrica, equipamentos de bombeamento e motores elétricos que foram atingidos e ficaram cerca de 20 horas totalmente submersos, além do deslocamento e ruptura da tubulação adutora de aço DN 900 mm, sobre o rio Pirapó; f) a inundação impossibilitou, até as 19 horas do dia 12/01/2016, qualquer intervenção para vistoria, identificação, manutenção ou operação dessas unidades, conforme atesta o Corpo de Bombeiros; g) tão logo o nível do rio baixou, foram iniciados os procedimentos para restabelecimento da estação, visando buscar imediatamente a normalidade no sistema de captação de água no Rio Pirapó, seguindo o Plano de Gerenciamento de Crises; h) no dia 12 janeiro, após a análise da situação durante a madrugada, os representantes da Sanepar deram entrevista aos jornais locais informando toda a população acerca da gravidade da situação e da restrição de abastecimento na cidade; i) somente no dia 13 de janeiro foi possível acesso para vistoria a avaliação das avarias em instalações e equipamentos componentes do sistema de captação; j) o reparo dos motores é extremamente complexo, envolvendo procedimentos de logística de transporte com equipamentos e veículos especiais para carga e descarga, diante do peso dos equipamento, agravada pelo desnível do local; k) a retirada dos motores somente foi possível no dia 14 de janeiro, pois, o primeiro caminhão guincho que carregava a bomba atolou em área de desmoronamento da estrada, necessitando de auxílio de maquinários da Prefeitura para retirada do local; l) todo o processo de retirada e recolocação dos motores com funcionamento parcial ocorreu entre 14 a 17 de janeiro, data que a Sanepar retomou seu processo total de captação para a produção de água tratada; m) o trabalho foi realizado no menor tempo possível; n) a normalização do abastecimento de todo o sistema se dá após a pressurização de 1.884.453 metros de tubulações, 37.690 m² de reservatórios de água e de todos os milhares de reservatórios domiciliares da população que ficou desabastecida; o) paralelamente as ações de recuperação do sistema de abastecimento, no dia 11/01/2016, foi dado início a distribuição de água potável com caminhões pipa para abastecimento emergencial a hospitais, clínicas, órgãos públicos, asilos, creches, entre outros. Foram disponibilizados 03 pontos de distribuição de água a população através de hidrantes, um deles no conjunto Negy Braga, um no Jardim Aeroporto (em poços operados pela Sanepar) e um terceiro na Rua São Silvestre através de caminhão pipa, ao lado da estação de tratamento; p) a situação foi noticiada pela imprensa local e houve desconto de 20% nas faturas de água (sobre os valores de água e esgoto). Argumenta, em síntese, que: 1) existem cerca de 18.000 (dezoito mil) ações em tramite, nas quais os autores buscam a indenização por danos morais e matérias decorrentes da referida situação de calamidade pública; 2) as condenações tem sido em torno de R\$ 4.000,00 (1ª e 4ª Juizado) e R\$ 5.000,00 (2ª Juizado) por autor, portanto, considerando o número de ações ajuizadas, o valor das condenações se aproximam de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões); 3) considerando-se que o número de pessoas atingidas é de aproximadamente 340.000, o valor total da condenação pode superar R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); 4) vultosos recursos saíram dos cofres públicos para fazer frente a um caso de desabastecimento motivo por evento extremo da natureza que vitimou a localidade e, por consequência, paralisou as atividades desta empresa estatal; 5) a reclamação é cabível para dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal Estadual e o do Distrito Federal (sic) e jurisprudência do próprio Tribunal de Justiça do Paraná em casos análogos; 7) existe ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (nº 0003981-72.2016.8.16.0190), em trâmite perante a Segunda Vara da Fazenda Pública de Maringá, cujo pedido é a indenização dos danos morais coletivos e dos danos individuais, materiais e morais, sofridos pelos consumidores-contratantes e aos consumidores por equiparação legal, decorrentes da suspensão do abastecimento de água potável ocorrida entre os dias 12 a 21 de janeiro de 2016; 8) Tal fato foi comunicada nos autos, constando como preliminar do Recurso Inominado, a fim de que fosse o suspenso o andamento das ações individuais para aguardar a solução da questão em uma única ação, com a devida instrução probatória, cuja decisão tem efeito “erga omnes”; 9) existem decisões da Seção Cível desta Corte determinado a suspensão dos processos individuais; 10) a decisão da Terceira Turma Recursal está em desacordo com os precedentes do STJ, notadamente do Tema 60 da relação de decisões em recursos repetitivos; 11) a decisão reclamada deixou de aplicar o entendimento firmado no REsp 111.054-9/RS, julgado pelo rito dos Recursos repetitivos; 12) as ações podem ser ajuizadas, porém, devem ser suspensas para aguardar o resultado da ação coletiva; 13) a atração dos processos individuais para uma ação coletiva ajuizada pelo Ministério Público é a vontade do legislador, conforme se extrai do art. 139 do CPC; 14) a reclamação deve ser julgada procedente para o fim de determinar a suspensão da ação indenizatória que deu origem a presente reclamação, bem como de todas as demais ações individuais que tramitam com o mesmo objeto da Ação Civil Pública, como forma de evitar que sejam proferidas decisões contraditórias; 15) citou vários precedentes deste Tribunal determinado a suspensão das ações individuais; 16) Na ação Civil Pública é possível a produção de provas, o que não foi deferido nos Juizados Especiais. Assim, a decisão “erga omnes” que terá efeito para a população de Maringá, também terá os efeitos aproveitados nas ações individuais que se tornarão execuções de sentença; 17) na hipótese de não serem suspensas as ações individuais, deve ser determinado o retorno dos autos para que seja deferida a produção de prova, pois, não foram observados os precedentes do STJ no tocante a aplicação de excludentes de responsabilidade civil em casos análogos a este (responsabilidade civil objetiva), inclusive envolvendo a Sanepar; 18) a decisão da Turma Recursal diverge dos precedentes do colendo Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, qual seja, a complexidade da prova pericial, que importaria na incompetência do Juizados para julgar a demanda; 19) o colendo Superior Tribunal de Justiça tem admitido as excludentes de responsabilidade civil objetiva, nos casos de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da vítima; 20) é indispensável a realização de instrução probatória para que a Reclamante possa comprovar a excludente de responsabilidade por caso fortuito ou força maior. Pugnou pela concessão de tutela de urgência para o fim de determinar a suspensão da ação indenizatória que deu origem a presente Reclamação e dos dias processos que tramitam perante o Poder Judiciário Paranaense que tenham por objeto a indenização decorrente da falta de água de Maringá em janeiro de 2016, pois, já objeto de discussão Ação Civil Pública nº 00003981- 72.2016.8.16.0190. Por fim, requereu a procedência da Reclamação para o fim de determinar a suspensão da ação indenizatória até o julgamento da Ação Civil Pública nº 00003981-72.2016.8.16.0190. Sucessivamente requer a cassação da decisão reclamada, determinando-se o retorno do processo ao Primeiro Grau para produção de prova pericial, de modo a possibilitar a comprovação da excludentes de responsabilidade. Em decisão inicial o então Relator à época, e. Des. Leonel Cunha, determinou a suspensão do feito até o julgamento IRDR 1.675.775-6 (mov. 1.12-RCL). Certificou-se a digitalização dos autos físicos e, ainda, que “em cumprimento a determinação contida no acórdão proferido no IRDR 0011523-95.2017.8.16.0000 (autos físicos: 1675776- 6) se encontram aguardando o julgamento da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190. -----

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume da sede deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O prazo deste edital inicia a partir da data de sua publicação -----

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).- -----

Eu Bel. Mauricio Geraldo Socolowski, Chefe das Seções Cíveis e da Seção Criminal, mandei extrair. -----

Desembargador MARCO ANTONIO ANTONIASSI
Relator



Anuncie com a gente!

O portal de notícias número 1 em CREDIBILIDADE da Cantu

Correio DO POVO DO PARANÁ



24h
do seu dia com informação

(42) 3635-2944
@jcorreiodopovo
www.jcorreiodopovo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 04.612.532/0001-13
 e-mail: premarquinhopre@marquinhopre.com.br
 Rua 7 de Setembro, 408 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



MARQUINHO
 1976

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
MODALIDADE PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de junho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 04 de julho de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada em 04 de 28/06/2023, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: C5 MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA CNPJ Nº 42.216.197/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO/ANO DO ITEM	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LIXEIRA QUADRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62L EM MADEIRA PLÁSTICA MAGICA, COM TAMPÃO E SUPORTE DE AÇO CARBÔNICO, SUPORTE COM ALUMINUM MÍNIMA DE 100CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	30,00	PRÓPRIA	940,00	28.200,00
002	LIXEIRA QUADRADA DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADA LIXEIRA DE 62L EM MADEIRA PLÁSTICA MAGICA, COM TAMPÃO E SUPORTE DE AÇO CARBÔNICO, SUPORTE COM ALUMINUM MÍNIMA DE 100CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	30,00	PRÓPRIA	1.850,00	55.500,00

Marquinho-PR, em 04 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.612.533/0001-13
Rua 7 de Setembro, 476 - CEP 83.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 077/2020, de 18 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 05 de junho de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 05/06/2023, conferindo-lhes o status de Registro de Preços.

Fornecedor: MERCADO PREGUINHOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.168.975/0001-33		Valor				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ABACAXI IN NATURA	UN	2000	PEROLA	8,75	1.750,00
002	ABRIGUINHA VERDE COM CEBE E CHERNO NATURA	KG	200,00	IN NATURA	6,30	1.260,00
004	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO ACIONCIDONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM 100ML, VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	10,00	ZERO CAL	6,30	63,00
005	ALFACE - SEREM FRESCAS E SAS ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREEM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREEM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO DEVEREM GOLEADAS DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE APRESENTA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDUNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTIVER IDENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERRÍSSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E	KG	100,00	IN NATURA	6,90	690,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 06.933.000/12 e-mail: prefeitura@marquinho.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.548-000 - Centro - Marquinho - PR. 						
	NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.					
	ALHO IN NATURA, CARACTERÍSTICAS: SEREM FRESCAS E NÃO ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHEIS PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTIVER SENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.					
006		KG	50,00	IN NATURA	29,75	1.487,50
	PIRROZ INTEGRAL, TIPO 1-1ª QUALIDADE, GRãos INTEROS (SENTO DE SUJIDADES E INTERIORES ESTRANHOS, COR, ODOOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR-SE EMPAPADO, RÍPICO, O PREPARO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, AVER EM FOLHAS MEDIDAS 250G, DEVER APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS, SOLTOS, OU					
008		PCT	8,30	URBANO	8,30	249,00
010		PCT	50,00	ZAEU	9,60	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida das Escolas, 175
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA
DE MARQUINHO**

	SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE, ROTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.						
011	BANANA - TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E MEDIATO, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE, O ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, QUE DEVEM ESTAR ANDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO	KG	2.600,00	CATURRA	5,60	14.560,00	
012	BANHA DE PORCO SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, EMBALADA EM RECIPIENTE DE 1KG PLÁSTICO, ATÓXICO, COM ROTULO COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	U	50,00	CASCATINHA	21,75	1.087,50	
013	DATATA INGLESA LÍMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS QUALQUER LESAÇÃO, NÃO SUPOORTANDO A ORIGEM QUE EXPOUNA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, POENDO NÃO ESTAR	KG	450,00	IN NATURA	6,50	2.925,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO							
		ESTADO DO PARANÁ			CNPJ nº 04.933.008-19				
		e-mail: premmarquinho@yahoo.com.br							
		Rua S. Francisco, s/n - CEP: 83.368-000 - Centro - Marquinho - PR.							
		CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAZ COM DESERTRATADA CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU, RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS, A PARTE TUBEROSA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELIPTICO, ESFÉRICO OU TRANSVERSO/ACHATADO, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.							
014		BEBIDA LACTEA "OT" 1 LT (TIPO IGURITE) SABORES DIVERSOS	UN	3.000,00	SANTA CLARA	8,90	26.700,00		
015		LEITE LACTEA SEM LACTOSE PC+ 1 LT (TIPO IGURITE) SABORES DIVERSOS	UN	300,00	SANTA CLARA	5,55	1.665,00		
016		BETERRABA VERMELHA - TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 50 MM E MENOR QUE 90 MM A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELIPTICO, ESFÉRICO E ELIPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO. LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS, QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA O ATRAIJA A POLPA DA RAZ, SENDO POXO OU NAO POXO	KG	400,00	IN NATURA	4,85	1.940,00		
		DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAZ COM DESERTRATADA CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU, RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 07.613.552/0001-13 contabilidade@prefeitura-marquinho.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CER 83.168-00 - Centro - Marquinho - PR.		 ESTADO DO PARANÁ				
	TARDAMENTO E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS, A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODEIRA SER EM FORMATO CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSIOACHATADO, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.					
021	BISCOITO SALGADO TIPO PCT 2 300G INTEGRAL CARACTERÍSTICAS 500GR TECNICAS: CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, NÃO DEVE APRESENTAR SUIJEIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATORIO, MISTURAS E PESO INSATISFATORIO, SABOR NÃO CARACTERIZADO EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 1KG, A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	U	100,00	PARATI	8,50	850,00
022	ROTELAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCAS, INGREDIENTES DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA-ABC.	U	400,00	COAMO	19,90	7.960,00
024	CANILAE M PAU PCT 100G	UN	100,00	ASTRAL	4,15	415,00
025	CANILAE M POCT 100G	U	100,00	ASTRAL	3,85	385,00
	CANILAE BRANCA 500G CARACTERÍSTICAS TECNICAS: CANILAE DE MILHO BRANCO, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTERIORES, PREPARADOS COM MATERIAS PRONTAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TÓXICAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400,00	GERIBA	8,45	3.380,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PIAUÍ Nº09.01.01.933/0001-17 Atividade: Transporte Interurbano de Passageiros e Carga por Roda Rua 7 de Setembro, 208 - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PI.			
---	--	---	--	---	--

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANA ESTADO DO PARANÁ POUPEMOS PARA INVESTIR NO FUTURO email: prefeita@prefeituraodemarana.pr.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.348-000 - Centro - Marana - PR. 						
	DE USO: PREPARO DE BOMAS CASIEIOS, DIVERSOS, BOLSOS E BISCOITOS. MÃO DE OBREIRA, APRESENTAR COM OUSCITAS OU MISTURA COM FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (LIMPEZAS), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENOVAMENTO INSATISFATORIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES, ATÓXICA, SEM VEDADA, CONTEÚDO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CÔES: NOME E CÔ.					
046	PERMUTIO EM PO QUOMICO PIRIGIR LARANJA IN NATURA TAMANHO MEDIO A GRANDE FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIEVARIEDADE DEVEVER APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E MEDIANO, SERÃO ACESSOS DEFETOS GRAVES DE NATUREZA FÍSICO-SANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADES E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, PIRASÃO. LEITE SEM LACTOSE UHT 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, ACONDICIONADA, CAIXA - CARTONADA E ALUMINIZADA, (TETRA BLOC	UN	30,00	ROYAL	9,70	291,00
047	PERMUTIO EM PO QUOMICO PIRIGIR LARANJA IN NATURA TAMANHO MEDIO A GRANDE FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIEVARIEDADE DEVEVER APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E MEDIANO, SERÃO ACESSOS DEFETOS GRAVES DE NATUREZA FÍSICO-SANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADES E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, PIRASÃO. LEITE SEM LACTOSE UHT 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, ACONDICIONADA, CAIXA - CARTONADA E ALUMINIZADA, (TETRA BLOC	KG	1.000,00	IN NATURA	5,15	5.150,00
049	PERMUTIO EM PO QUOMICO PIRIGIR LARANJA IN NATURA TAMANHO MEDIO A GRANDE FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIEVARIEDADE DEVEVER APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E MEDIANO, SERÃO ACESSOS DEFETOS GRAVES DE NATUREZA FÍSICO-SANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADES E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, PIRASÃO. LEITE SEM LACTOSE UHT 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, ACONDICIONADA, CAIXA - CARTONADA E ALUMINIZADA, (TETRA BLOC	UN	300,00	SANTA CLARA	8,10	2.430,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS SECRETARIA DE FOMENTO CNPJ 01.612.512/0001-13 email: prefeitura@marquinhos.pa.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 55368-000 - Centro - Marquinhos - PE.		 REPÚBLICA DE MARQUINHOS				
	ASEPTIC), CONTEÚDO 1000ML, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, CONTADORES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SEMAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).					
051	MACA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR ORAL DE MARQUINHOS TAL QUE CONSUMO MEDIATO E MEDIATO, NÃO SERÃO ACEITOS DEFÉITOS FÍSICOS DAS NATUREZAS FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA ÍNTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR CONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO. MACARRÃO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE T. MACARRÃO INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTEÚDO DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES/RESO INTEGRAL. MACARRÃO PARA SOPA TIPO COVINHA 500GR CARACTERÍSTICAS: TÉCNICAS MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUZURDEZES, BOLOR.	KG	2.600,00	IN NATURA	10,00	26.000,00
052		U	50,00	GALO	8,25	412,50
054	MANCHAS OU FRAGILIDADE A PRESSÃO DOS DEBOS, AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO, EMBALAGEM DEVE ESTAR	UN	180,00	GALO	7,25	1.305,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Paraná, 24 de Maio de 2016 e-mail: premio@prefmqrnho.pr.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83368-000 - Centro - Marquinho - PR.		 REPUBLICA DE PARANÁ Paraná, 24 de Maio de 2016 e-mail: premio@prefmqrnho.pr.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83368-000 - Centro - Marquinho - PR.		 REPUBLICA DE PARANÁ Paraná, 24 de Maio de 2016 e-mail: premio@prefmqrnho.pr.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83368-000 - Centro - Marquinho - PR.		
057	INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFILADO, SEM VEDADO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MÉDIO E MEDATO, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS, MECÂNICAS (FISICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA ÍNTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO, EM CAIXAS PLÁSTICAS (PANDÃO).	KG	2.000,00	IN NATURA	15,20	30.400,00
	MELÃO VERDE 200 GR EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTACTA, EM LATAS DE FLANDRES, NÃO FERREJEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO.					
061	ABALAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRK ASSEPTIC, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	UN	300,00	OLE	5,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ - CPMF Nº 003.933.000-11
RUA 7 DE SETEMBRO, s/nº - CEP: 83168-000 - CENTRO - MARQUINHOS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CPMF Nº 003.933.000-11

Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 83168-000 - Centro - Marquinho - PR.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS						
063	CVOZ DE GALINHA	DZ	390,00	CANTU	12,10	4.719,00
064	PIÃO FRANCÊS INTEGRAL UNDO 50 G	KG	2.800,00	FORNELO	14,00	38.400,00
065	PIÃO FRANCÊS UNDO 50 G	KG	2.800,00	FORNELO	13,75	35.750,00
REPOLHO IN NATURA TENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS CADA UNIDADE. TAMANHIO REPOLCHO IN NATURA TENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA UNIDADE. TAMANHIO DE CORDO EQUIVALENTE A 19 CM DE DIÂMETRO DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHIO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHEES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORT E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO SEREM COLOCADOS CUIDADOSAMENTE E NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LEÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, QUE AFETEM SUA APARENCIA FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES COM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUAVIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.						
067	TEMPERO FRIGIDIFERADO E MANO	KG	500,00	IN NATURA	2,99	1.495,00
TEMPERO LOURO - PCT SGR UN 30,00 ASTRAL 3,15 94,50 TEMPERO MANJERICAO - PCT SGR U 20,00 ASTRAL 6,50 130,00 TEMPERO ORGANO PCT 20 SGR UN 20,00 ASTRAL 13,85 277,00 TEMPERO PIENLATO DO 20 SGR U 20,00 ASTRAL 7,25 145,00 TEMPERO DESHIDRATADA PCT SGRS U 20,00 IN NATURA 8,25 5.362,50						
070	TEMPERO LOURO - PCT SGR	UN	30,00	ASTRAL	3,15	94,50
071	TEMPERO MANJERICAO - PCT SGR	U	20,00	ASTRAL	6,50	130,00
072	TEMPERO ORGANO PCT 20 SGR	UN	20,00	ASTRAL	13,85	277,00
073	TEMPERO PIENLATO DO 20 SGR	U	20,00	ASTRAL	7,25	145,00
074	TOMATE IN NATURA	KG	650,00	IN NATURA	8,25	5.362,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ - CPMF Nº 003.933.000-11 RUA 7 DE SETEMBRO, s/nº - CEP: 83168-000 - CENTRO - MARQUINHOS - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Princesa Izabel nº 100
www.premarquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.348-000 - Centro Marquinho - PR.



MARQUINHO
PR

075	VARIÁRE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES, CONTEUDO 300 ML, PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	100,00	CHEMIM	3,20	320,00
TOTAL DOS ITENS 291.972,00						

Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSIO - ME CNPJ Nº 26.655.261/0001-33						
FORM DE ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	ACUCAR CRISTAL 5 KG CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PRODUTO PRODUZIDO DA CANA-DE-ACUCAR, S/AO DEVE APRESENTAR SUA DEGRADACAO, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATORIO, COLORACAO E MISTURAS E PESO INSATISFATORIO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POLETEITO LEITOSO TRANSPARENTE, ATOXICO, PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	PCT	500,00	CERTANO	22,25	11.125,00
007	AMIDO DE MILHO 1KG CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PRODUTO AMILACIO EXTRAIDO DE MILHO, DEVE SER ABRAÇADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS S/A E SIMPLAS, IDENTIFICAR PRODUTOS LIGERA CREDITACAO QUANDO	CX	100,00	KOTAL	11,25	1.125,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.613.532/0001-13 e-mail: prefeitura@prefmunicipalmarquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 83.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.			
	COMPRIMENTO ENTRE OS DEDOS NÃO DEVERIA APRESENTAR C.O. DEVE RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA, EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS COM PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 e 2, NÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO, GRÃOS DISPONÍVEIS, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA, DE 1% GRÃOS QUEIMADOS, PEDRIÇAS, CASÇAS E SENTAR CARUNHOSOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL, INADEQUADA-EMPACOTAMENTO.				
009	EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PÓ, VEDADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	300,00	SABOR SUL	23,90 7.170,00
017	BISCOITO DOCE: SABOR LITE SEM RECHEIO PCT C/ NO MÍNIMO 370GS.	UN	1.300,00	PICCININI	7,80 10.140,00
018	BISCOITO DOCE: SABOR LITE SEM RECHEIO PCT C/ NO MÍNIMO 370GS.	UN	1.300,00	PICCININI	7,80 10.140,00
019	BISCOITO MARCA PCT C/ NO MÍNIMO 370GR	UN	1.300,00	PICCININI	7,10 9.230,00
020	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT C/ NO 375GR.	UN	1.300,00	PICCININI	6,70 8.710,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988 - 1994 - 1998 - 2002 - 2006 - 2010 - 2014 - 2018 - 2022 - 2026 - 2030 - 2034 - 2038 - 2042 - 2046 - 2050 - 2054 - 2058 - 2062 - 2066 - 2070 - 2074 - 2078 - 2082 - 2086 - 2090 - 2094 - 2098 - 2102 - 2106 - 2110 - 2114 - 2118 - 2122 - 2126 - 2130 - 2134 - 2138 - 2142 - 2146 - 2150 - 2154 - 2158 - 2162 - 2166 - 2170 - 2174 - 2178 - 2182 - 2186 - 2190 - 2194 - 2198 - 2202 - 2206 - 2210 - 2214 - 2218 - 2222 - 2226 - 2230 - 2234 - 2238 - 2242 - 2246 - 2250 - 2254 - 2258 - 2262 - 2266 - 2270 - 2274 - 2278 - 2282 - 2286 - 2290 - 2294 - 2298 - 2302 - 2306 - 2310 - 2314 - 2318 - 2322 - 2326 - 2330 - 2334 - 2338 - 2342 - 2346 - 2350 - 2354 - 2358 - 2362 - 2366 - 2370 - 2374 - 2378 - 2382 - 2386 - 2390 - 2394 - 2398 - 2402 - 2406 - 2410 - 2414 - 2418 - 2422 - 2426 - 2430 - 2434 - 2438 - 2442 - 2446 - 2450 - 2454 - 2458 - 2462 - 2466 - 2470 - 2474 - 2478 - 2482 - 2486 - 2490 - 2494 - 2498 - 2502 - 2506 - 2510 - 2514 - 2518 - 2522 - 2526 - 2530 - 2534 - 2538 - 2542 - 2546 - 2550 - 2554 - 2558 - 2562 - 2566 - 2570 - 2574 - 2578 - 2582 - 2586 - 2590 - 2594 - 2598 - 2602 - 2606 - 2610 - 2614 - 2618 - 2622 - 2626 - 2630 - 2634 - 2638 - 2642 - 2646 - 2650 - 2654 - 2658 - 2662 - 2666 - 2670 - 2674 - 2678 - 2682 - 2686 - 2690 - 2694 - 2698 - 2702 - 2706 - 2710 - 2714 - 2718 - 2722 - 2726 - 2730 - 2734 - 2738 - 2742 - 2746 - 2750 - 2754 - 2758 - 2762 - 2766 - 2770 - 2774 - 2778 - 2782 - 2786 - 2790 - 2794 - 2798 - 2802 - 2806 - 2810 - 2814 - 2818 - 2822 - 2826 - 2830 - 2834 - 2838 - 2842 - 2846 - 2850 - 2854 - 2858 - 2862 - 2866 - 2870 - 2874 - 2878 - 2882 - 2886 - 2890 - 2894 - 2898 - 2902 - 2906 - 2910 - 2914 - 2918 - 2922 - 2926 - 2930 - 2934 - 2938 - 2942 - 2946 - 2950 - 2954 - 2958 - 2962 - 2966 - 2970 - 2974 - 2978 - 2982 - 2986 - 2990 - 2994 - 2998 - 3002 - 3006 - 3010 - 3014 - 3018 - 3022 - 3026 - 3030 - 3034 - 3038 - 3042 - 3046 - 3050 - 3054 - 3058 - 3062 - 3066 - 3070 - 3074 - 3078 - 3082 - 3086 - 3090 - 3094 - 3098 - 3102 - 3106 - 3110 - 3114 - 3118 - 3122 - 3126 - 3130 - 3134 - 3138 - 3142 - 3146 - 3150 - 3154 - 3158 - 3162 - 3166 - 3170 - 3174 - 3178 - 3182 - 3186 - 3190 - 3194 - 3198 - 3202 - 3206 - 3210 - 3214 - 3218 - 3222 - 3226 - 3230 - 3234 - 3238 - 3242 - 3246 - 3250 - 3254 - 3258 - 3262 - 3266 - 3270 - 3274 - 3278 - 3282 - 3286 - 3290 - 3294 - 3298 - 3302 - 3306 - 3310 - 3314 - 3318 - 3322 - 3326 - 3330 - 3334 - 3338 - 3342 - 3346 - 3350 - 3354 - 3358 - 3362 - 3366 - 3370 - 3374 - 3378 - 3382 - 3386 - 3390 - 3394 - 3398 - 3402 - 3406 - 3410 - 3414 - 3418 - 3422 - 3426 - 3430 - 3434 - 3438 - 3442 - 3446 - 3450 - 3454 - 3458 - 3462 - 3466 - 3470 - 3474 - 3478 - 3482 - 3486 - 3490 - 3494 - 3498 - 3502 - 3506 - 3510 - 3514 - 3518 - 3522 - 3526 - 3530 - 3534 - 3538 - 3542 - 3546 - 3550 - 3554 - 3558 - 3562 - 3566 - 3570 - 3574 - 3578 - 3582 - 3586 - 3590 - 3594 - 3598 - 3602 - 3606 - 3610 - 3614 - 3618 - 3622 - 3626 - 3630 - 3634 - 3638 - 3642 - 3646 - 3650 - 3654 - 3658 - 3662 - 3666 - 3670 - 3674 - 3678 - 3682 - 3686 - 3690 - 3694 - 3698 - 3702 - 3706 - 3710 - 3714 - 3718 - 3722 - 3726 - 3730 - 3734 - 3738 - 3742 - 3746 - 3750 - 3754 - 3758 - 3762 - 3766 - 3770 - 3774 - 3778 - 3782 - 3786 - 3790 - 3794 - 3798 - 3802 - 3806 - 3810 - 3814 - 3818 - 3822 - 3826 - 3830 - 3834 - 3838 - 3842 - 3846 - 3850 - 3854 - 3858 - 3862 - 3866 - 3870 - 3874 - 3878 - 3882 - 3886 - 3890 - 3894 - 3898 - 3902 - 3906 - 3910 - 3914 - 3918 - 3922 - 3926 - 3930 - 3934 - 3938 - 3942 - 3946 - 3950 - 3954 - 3958 - 3962 - 3966 - 3970 - 3974 - 3978 - 3982 - 3986 - 3990 - 3994 - 3998 - 4002 - 4006 - 4010 - 4014 - 4018 - 4022 - 4026 - 4030 - 4034 - 4038 - 4042 - 4046 - 4050 - 4054 - 4058 - 4062 - 4066 - 4070 - 4074 - 4078 - 4082 - 4086 - 4090 - 4094 - 4098 - 4102 - 4106 - 4110 - 4114 - 4118 - 4122 - 4126 - 4130 - 4134 - 4138 - 4142 - 4146 - 4150 - 4154 - 4158 - 4162 - 4166 - 4170 - 4174 - 4178 - 4182 - 4186 - 4190 - 4194 - 4198 - 4202 - 4206 - 4210 - 4214 - 4218 - 4222 - 4226 - 4230 - 4234 - 4238 - 4242 - 4246 - 4250 - 4254 - 4258 - 4262 - 4266 - 4270 - 4274 - 4278 - 4282 - 4286 - 4290 - 4294 - 4298 - 4302 - 4306 - 4310 - 4314 - 4318 - 4322 - 4326 - 4330 - 4334 - 4338 - 4342 - 4346 - 4350 - 4354 - 4358 - 4362 - 4366 - 4370 - 4374 - 4378 - 4382 - 4386 - 4390 - 4394 - 4398 - 4402 - 4406 - 4410 - 4414 - 4418 - 4422 - 4426 - 4430 - 4434 - 4438 - 4442 - 4446 - 4450 - 4454 - 4458 - 4462 - 4466 - 4470 - 4474 - 4478 - 4482 - 4486 - 4490 - 4494 - 4498 - 4502 - 4506 - 4510 - 4514 - 4518 - 4522 - 4526 - 4530 - 4534 - 4538 - 4542 - 4546 - 4550 - 4554 - 4558 - 4562 - 4566 - 4570 - 4574 - 4578 - 4582 - 4586 - 4590 - 4594 - 4598 - 4602 - 4606 - 4610 - 4614 - 4618 - 4622 - 4626 - 4630 - 4634 - 4638 - 4642 - 4646 - 4650 - 4654 - 4658 - 4662 - 4666 - 4670 - 4674 - 4678 - 4682 - 4686 - 4690 - 4

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO Rua 7 de Setembro, s/n CEP: 83.368-000 Centro - Marquinho - PR.				
CUBOS TÓPO RESPIRADA, EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 3KG, ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO						
033	CUBOS TÓPO RESPIRADA, EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 3KG, ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	PCT	400,00	ALCAP-ODDS	53,40	21.360,00
034	CAIXA EM SAQUINHOS (CAIXA) SORVÊS(HORTALEJA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, CEREJAL)	CX	1.500,00	DAS 5	4,90	7.350,00
037	CAIXA E SOBRECAXA DE FRANGO PRODUTO DE QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	1.200,00	COPACOL	12,90	15.480,00
039	DOCE DE FRUITA 1KG, SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA, BANANA, PÊSSEGO, MACA OU ABÓRIGERA EMBALAGEM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTERO, COM ENO MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PT	400,00	CAPIAFROS	12,90	5.160,00
041	EXTRATO DE TOMATE SBOB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SEM LICHES, SACOS, SEM PELE E SEMENTES O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO FLANDRESES NÃO APRESENTANDO FERULIGEM	UN	300,00	CAPIAFROS	13,80	4.140,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIOXINIA**
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO
- CEP: 85.162-000 - GÓIOXINIA - PR
Email: contabilidade@góioxinia.pr.br/fonefax (41) 3686-1002
CNPJ: 01.487.027/0001-71

Art. 23º Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2010 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2010, a proposta não constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um dode avos) do total de cada dotação na forma do estabelecimento na proposta remanescente à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á a antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24º A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio do orçamento, o cumprimento de metas e do resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tangue à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive o empréstimo de recursos e a inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25º Se no final de cada bimestre for verificado o ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, no 30 (trinta) dias subsequentes ao término do mês, as medidas necessárias para o restabelecimento do equilíbrio na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realidade efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26º Não será objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública federal, inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fiscais com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de despesas com pessoal previsto no artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo programa de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27º Para fins de atendimento ao disposto no par. 169, § 1º, I, II, a Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades

Art. 28º Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PIAUÍ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO
- CEP. 88.182-000 - GOIOXIM - PI
E-mail: cont@goioxim@yahoo.com.br fonefax (41) 3656-1002
CNPJ: 01.687.627/0001-78

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31º Ocorrendo a necessidade de se efetuar cortejo de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II – Investimentos em exercício à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

Art. 32º Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até sete por cento para obras com custos regionais não previstos no CUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 164 – CENTRO
CEP: 85.162-000 – GOIOXIM – PR
E-mail: cont@goioxim.gov.br ou fone@goioxim.gov.br (41) 3666-1002
CNPJ: 01.687.627/0001-78

Art. 33º Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nelle contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993;

III – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

I – Considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso das despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35º Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso de Lei Orçamentária Municipal, o ato referido no caput ceteris, ainda, metes bimensais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu respectivo arcabouço de fonte de receita.

Art. 36º Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizada a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e de créditos adicionais. Os recursos livres consistem o estabelecido no inciso II, ambos o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência de fato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO
CEP: 85.162-000 - GOIOXIM - PR
E-mail: contabilidade@yahoo.com.br fone/fax: (41) 3656-1002
CNPJ: 09.087.627/0001-76

rência ou tendência de ocorrência de excessos de arrecadação nas respectivas fontes de recursos disponíveis;

VI – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII – Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, procedendo ao cancelamento e a compensação entre as fontes, a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII – Proceder a utilização de recursos do cancelamento da Lei Federal de Reserva de Contingência para o exercício em dotações adicionais, para o atendimento das situações especificadas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Previdenciários.

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite de autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeitura Municipal para a abertura de créditos adicionais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 37º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio fornecimento de comprovio, ou instrumento de comprovação.

Art. 38º No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitadas os

Art. 39º O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e, nos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimensalmente.

Art. 40º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigativas de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41º O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a subordinados.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOKIN
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOKIN/PR
E-mail: contabilidade@goiookin.pr.gov.br (41) 3686-1002
CNPJ: 16.097.627/0001-70

Art. 42º Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como nas suas alterações em sua matriz fiscal e financeira, ocorridas até a data do plano, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 43º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goiokin, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.


MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na 35066/2023, Edição 2804 - PAG 107-111

